



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	48106
P.L. Nº	42106 172106
Publ.:	20/04/06

LEI Nº 4.903 DE 17 DE ABRIL DE 2006.

(Vereador: Gervásio Aparecido da Silva)

***"Institui no Município a Semana de Luta da Pessoa com Deficiência".***

**JOSÉ ONÉRIO DA SILVA**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Indaiatuba, o evento denominado "Semana de Luta da Pessoa com Deficiência", realizado todos os anos, na semana do dia 21 de setembro.

**Art. 2º** - Durante a realização da Semana de Luta da Pessoa com Deficiência serão promovidos: encontros, concursos, apresentações artísticas e esportivas, visando enaltecer o tema, confraternizar e integrar os participantes, sendo:

- I – exposições de pintura, desenho e escultura;
- II – trabalhos em marcenaria, colagem e artesanato;
- III – apresentações teatrais;
- IV – apresentações musicais;
- V – números de dança;
- VI – corais e outras manifestações artísticas;
- VII – evento esportivo;
- VIII – debates e palestras.

**Art. 3º** - As exposições, espetáculos artísticos e eventos esportivos poderão ser realizados em próprios municipais destinados a tais tipos de atividades ou que mostrem apropriados à realização das mesmas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

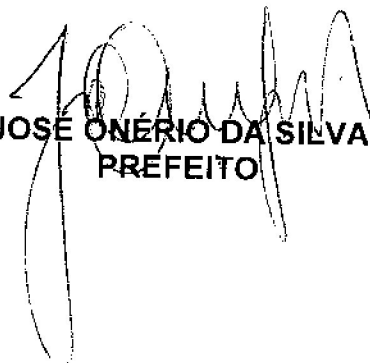
**Art. 4º** - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá buscar a colaboração de entidades privadas que congreguem pessoas com deficiência, assim como receber incentivos e doações de particulares.

**Art. 5º** - A Semana de Luta da Pessoa com Deficiência fará parte do calendário Oficial do Município.

**Art. 6º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 45 dias contados de sua publicação.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 17 de abril de 2006.

  
JOSE ONÉRIO DA SILVA  
PREFEITO